PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4206, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 37.555,78 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 37.555,78

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.1015.0000 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 37.555,78
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 37.555,78

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08 243 0006 2032 0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 7.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2032.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 14.055,78
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.0006.2032.0000 - Assegurar a Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 Poder Executivo
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2086.0000 - Programa Aprendiz Legal
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 3.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 Poder Executivo
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2354.0000 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 3.800,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 Poder Executivo
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 Secretaria de Desenvolvimento Social
08.0122.0006.2354.0000 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 Poder Executivo
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2354.0000 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.000,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

02 Poder Executivo
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 2.700,00
F.R.: 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.1015	4.4.90.51	1.500	002.001	-	R$ 37.555,78
0006.2032	3.3.90.36	1.500	002.001	R$ - 14.055,78	-
0006.2032	3.3.90.39	1.500	002.001	R$ - 5.000,00	-
0006.2032	3.3.90.33	1.500	002.001	R$ - 7.000,00	-
0006.2086	3.3.90.36	1.500	002.001	R$ - 3.000,00	-
0006.2354	3.3.90.30	1.500	002.001	R$ - 3.800,00	-
0006.2354	3.3.90.36	1.500	002.001	R$ - 1.000,00	-
0006.2354	3.3.90.39	1.500	002.001	R$ - 1.000,00	-
0006.2046	3.3.90.36	1.500	002.001	R$ - 2.700,00	-

Jaru/RO, 08 de dezembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 09/12/2025 às 11:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3624210** e o código verificador **F4036919**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **10/12/2025**, edição **991**, página **92** e código verificador **31016**.

Referência: Processo nº 19-18112/2025. Docto ID: 3624210 v1